

**EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 24/2016****Referência: 8503613-28.2016.8.06.0001****Interessado (a) (s): MARIA DE FÁTIMA CASTRO CORDEIRO****Assunto: Concessão de abono de permanência**

DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 25/03/2016, tendo em vista Parecer da Comissão Permanente de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência, às fls.37, em que se conclui pelo direito da requerente ao benefício, nos termos do parágrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/2003, e tendo em vista a delegação contida na Portaria nº 1.785, de 14/08/2015, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 14 de agosto de 2015, e em consonância com o novel entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de abril de 2016.

Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES**

PORTARIA Nº. 17/2016

Determinar o retorno a 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para verificar o cumprimento das recomendações e orientações levadas a efeito na última inspeção.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 59, VI e XIII do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto nos artigos 14, IV, V, VIII, X, 16, I, 71 a 75 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a importância do momento da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas, para orientações aos Juízes e servidores, bem como para coleta de sugestões ou reclamações visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o teor do art. 68 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem assim do art. 62 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, que preconiza que a qualquer tempo poderão o Corregedor-Geral da Justiça ou os juízes corregedores auxiliares, por delegação, voltar à sede da comarca para verificação do cumprimento das recomendações, orientações e provimentos expedidos;

CONSIDERANDO a inspeção realizada na 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza em 25/08/2015, que motivaram as orientações e recomendações contidas no Processo Administrativo nº 8502252-32.2015.8.06.0026;

RESOLVE:

Determinar aos Juízes Corregedores Auxiliares que, no dia 14/04/2016, retornem a 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para verificar o cumprimento das orientações e recomendações levadas a efeito na inspeção realizada no dia 25/08/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 11 de abril de 2016.

DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES**

PORTARIA Nº. 322/2016

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nºs 145/2013 e 333/2013, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, assim como na Portaria nº. 243/2013, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua,

CONSIDERANDO as indicações contidas no ofício, de 04 de abril de 2016, da Juíza Coordenadora do Grupo de Auxílio para a Redução do Congestionamento de Processos Judiciais da Comarca de Fortaleza (PA nº 8504179-74.2016.8.06.0001), em razão da necessidade de ajustes na composição do Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais.

RESOLVE:

Art. 1º – Excluir os servidores David Cesar Gouveia Rodrigues, matrícula 5158, João Paulo de oliveira Couto Napoli, matrícula 201617 e Carla Juliana Lima Lustosa da Costa, matrícula 4545 e incluir os servidores Denis Lopes do Nascimento, matrícula 7166, Dimas Vasconcelos, matrícula 11816 e José Iderlandio Candido Moraes, matrícula 5533, no prefalado Grupo.